

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A CARGO ONIX LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, na forma abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na RUA HENRIQUE DE NOVAES, 190, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CARGO ONIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134 SL 2121, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.091-007, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.182/0001-95, neste ato representada pelo sua sócio-gerente Lucimar Brito da Silva, inscrita no CPF sob o nº 385.860.887-49.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Cargas/Organização Logística do Transporte de Carga necessários para realização de Eventos Esportivos de Tênis de Mesa que serão realizados pela entidade em São Paulo/SP

2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

2.1. LOTE 02:

Transporte Rodoviário de Cargas/Organização Logística do Transporte de Carga necessários para realização de Evento Esportivo de Tênis de Mesa denominado **53º Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa 2019**, que será realizado pela entidade em **São Paulo/SP** entre os dias **11 a 15 de dezembro de 2019**, pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, com retorno dos materiais após o término do evento.

Localidade de origem da Carga: Galpão da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Endereço: Avenida Meriti, 4170 – Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21250-392

CNPJ do tomador do Serviço: 30.482.319/0001-61

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



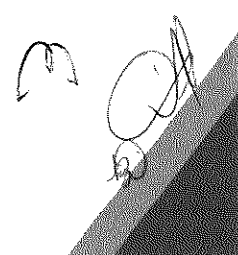
+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br



Data da Coleta: 05/12/2019

Local de Destino: Centro Paralímpico Brasileiro

Endereço: Rod. dos Imigrantes - Vila Guarani, São Paulo - SP, CEP: 04329-000

CNPJ: 00.700.114/0001-44

Data de Descarga: 08/12/2019

Retorno: Os materiais deverão retornar ao local de origem no dia 15/12/2019.

Os materiais que serão transportados possuem valor estimado de R\$562.991,44.

3. VEÍCULO, AJUDANTES E SEGURO NECESSÁRIOS

- a) 01 (uma) carreta com carroceria baú fechada com pelo menos 13 metros de comprimento
- b) Capacidade mínima de carga: 23.000 Kg
- c) 08 (oito) ajudantes para cada carga e descarga
- d) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C) e Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) tendo valor mínimo equivalente ao valor da carga transportada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para a realização deste serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$9.705,00 (Nove mil setecentos e cinco reais) pela realização total do transporte de ida e volta.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência até o término da prestação total dos serviços e quitação de todas as obrigações entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o término da prestação total dos serviços, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de documento fiscal referente a Transporte Rodoviário Interestadual, devendo

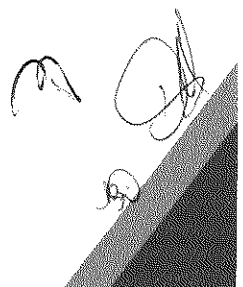
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



ser efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso. Como documento fiscal será aceito:

a) Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTE, devendo ser emitido 01 (um) CTE referente ao transporte de ida dos materiais para o local de realização do evento esportivo e 01 (um) CTE referente ao transporte de retorno dos materiais para o local de origem. Cada documento deverá conter a metade do valor total que será cobrado para a realização da prestação dos serviços; ou

b) Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, informando que se trata de ida e retorno do material e contendo as informações do evento esportivo, como local e data de realização.

6.2. A contratação será custeada com recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no edital e/ou na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

7.1. A CONTRATADA será penalizada em 5%, do valor total do serviço, por cada ajudante a menos do que o estabelecido no item 2.3.

7.2. A CONTRADA será penalizada em 5%, do valor total do serviço, por 30 minutos de atraso em relação aos horários ajustados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA será penalizada em 10%, do valor total do serviço, caso realize transferência da carga para outro veículo, sem autorização da CONTRATANTE. Além disso, arcará com todo e qualquer dano que causar aos materiais e poderá ter o contrato imediatamente rescindido.

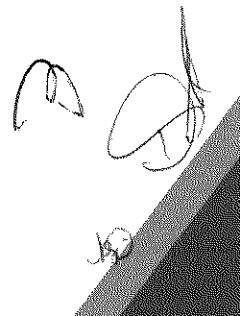
8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, na inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes; e outras hipóteses previstas na legislação em vigor.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050




+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

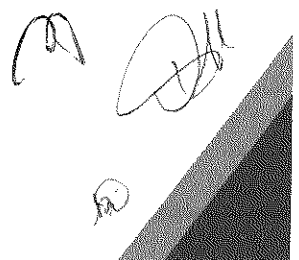


- p) Cumprir os horários ajustados entre as partes para carga e descarga.
- q) Não executar serviços que não estejam descritos no Contrato;
- r) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem agir em seu nome;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, necessidade de transporte fluvial, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, alvarás, taxas, seguros geral/total e outras de que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- t) Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- u) Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento dos mesmos até a entrega no destino, sempre zelando para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- v) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, etc);
- w) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista que conduzirá o veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;
- x) Apresentar, antes da saída do veículo transportador, averbação junto à seguradora com a qual possui Apólice referente ao Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) e Apólice de Seguro referente ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), tendo valor mínimo equivalente ao valor da carga transportada.
- y) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



- z) A CONTRATADA deverá oferecer, sem custos adicionais, livre estadia de seu veículo no local de realização do evento. Caso opte por não permanecer com o veículo no local do evento, o(s) veículo(s) deverão estar no local no dia e horário marcado, estando sujeita as penalidades previstas na cláusula sétima deste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do Rio de Janeiro / RJ, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019.

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa



CONTRATADA

Lucimar Brito da Silva
Cargo Ônix Rio Logística
Transporte de Cargas Ltda.

Testemunhas:



CBTM - Ordenador da Despesa



Testemunha CONTRATADA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br